CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

PROTOCOLONº 1608 12023 ESTADO DO MARANHÃO Nº DE FOLHAS CÂMARA MUNICIAL DE TIMON

Gabinete do Vereador Ivan Batista da Silva

PEDIDO DE RESSACIMENTO DE VERBA INDENIZATORIA: SINIATEIDA DO EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFICIO Nº 032/2023 DE 15 de Setembro 2.023

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressacimento das despesas efetuadas conforme relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos servicos e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante relatório em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

> IVAN BATISTA DA SILVA Vereador CPF - 348.035.803-91

Recebi	do em:	1	1	
Às	horas	3.		
Respon	sável nelo	SAFI		

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO No DATA: HORA:

RUBRICA

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão Fone:(0**99)3212-2255

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIAL DE TIMON

Gabinete do Vereador Ivan Batista da Silva

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador IVAN BATISTA DA SILVA, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar*, referente ao mês de Setembro/2023, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA FOLHAS Nº PROCESSO Nº DATA: HORA: RUBRICA MIN.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIAL DE TIMON

RELATORIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCICIO PARLAMENTAR

VEREADOR: IVAN BATISTA DA SILVA

DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO		VALOR
11/09/2023	DELSON DA SILVA OLIVEIRA	Rua 19 nº 1850, bairro São Benedito,	742	R\$	2.500,00
		Timon – Ma.			
11/09/2023	THIAGO ROCHA GOMES	Rua Coelho rodrigues, 2461, Centro,	10.520.309	R\$	2.500,00
		Timon - Maranhão			
TOTAL				R\$	5.000,00
T. VERBA				R\$	5.500,00
	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			R\$	0,00

0ELATORIO

Verba indenizatória de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), referente ao mês de Setembro/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais). O SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supra mencionada.

È o parecer.

Timon(MA), 15 de Setembro de 2.023

Responsável pelo SAFI

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP 65.630-410 - Timon - Maranhão

Fone: (0**99)3212-2255



R	E	CI	B	O																			7	2	\$!	5	.(0	0	1)	.(0	0	
---	---	----	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	----	---	---	----	---	---	---	---	----	---	---	--

Recebi da **CAMARA MUNICIPAL DE TIMON**, inscrita no CNPJ - 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), referente ao pagamento da Verba Indenizatória do mês de Exercício da Atividade Parlamentar, através do cheque nº da BANCO DO BRASIL S/A, agencia desta cidade, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon(MA), 15 de Setembro de 2.023

IVAN BATISTA DA SILVA

Vereador

CPF - 348.035.803-91

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO DATA: _

HORA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, IVAN BATISTA DA SILVA, CPF Nº 348.035.803-91, residente e domiciliado à Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro, na cidade de Timon – Maranhão, brasileiro, vereador doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado THIAGO ROCHA GOMES, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 006.796.113-47, residente e domiciliado na Rua Coelho Rodrigues, 2461, Centro, na cidade de Timon - Maranhão, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Juridica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

I - Serviços de assessoria Juridica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

- I Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.
- II Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do(a) **CONTRATADO** é de:- 01/09/2023 à 30/09/2023; Tendo total liberdade na execução de suas tarefas à serem executadas, respeitando o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO o valor de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor acima expresso avista.

CLAUSULA SEXTA-DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração de:- 01/09/2023 a 30/09/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorre nos seguintes casos

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas heste contrato;

DATA:
HORA:
RUBRICA

108

II - Pela liquidação do CONTRATANTE ou CONTRATADO;

III - Por morte do(a) CONTRATADO;

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Timon, Estado do Maranhão, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Timon(MA) 01 de Setembro de 2.023

IVAN BATISTA DA SILVA Contratante

THIAGO ROCHA GOMES

Contratado

CÂNIARA NUMCIPAL DE TIMON - NIA FOLHAS Nº PROCESSO Nº DATA: HORA: PUBRICA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, IVAN BATISTA DA SILVA, CPF Nº 348.035.803-91, residente e domiciliado à Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro, na cidade de Timon — Maranhão, brasileiro, vereador, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado DELSON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 428.758.543-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 1475, Centro, na cidade de Timon - Maranhão, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os servicos prestados compreendem:

I – Serviços de assessoria Contabil.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a :

- I Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.
- II Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do **CONTRATADO** é de:- 01/09/2023 à 30/09/2023; Tendo total liberdade na execução de suas tarefas à serem executadas, respeitando o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.500,00(Dois e mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor acima expresso avista.

CLAUSULA SEXTA-DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração de:- 01/09/2023 a 30/09/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorre nos seguintes casos

 I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da CONTRATANTE ou CONTRATADO;

III - Por morte do(a) CONTRATADO;

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON FOLHAS Nº

PROCESSON

HORA:

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Timon, Estado do Maranhão, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Timon(MA) 01 de Setembro de 2.023

IVAN BATISTA DA SILVA

Contratante

DELSON DA SILVA OLIVEIRA Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

20/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:50:43 SEGUNDA VIA
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA 272602726 9992

DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X ------DATA DA TRANSFERENCIA 20/05/2023 552.726.000.052.983 VALOR TOTAL 5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: IVAN BATISTA DA SILVA AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.983-4 552.726.000.052.560 NR. DOCUMENTO ______ NR.AUTENTICACAO C.795.9CA.25F.FAC.395